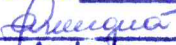




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.508, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural pmcB</u>
Em <u>03/11/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

ALTERA O DECRETO Nº 5.470/2021, ALTERADO PELO  
DECRETO N.º 5.494/2021, PRORROGANDO-SE AS  
DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E FOROS DO  
EXERCÍCIO 2021, POR MAIS 25 DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o exercício da competência estabelecida nos arts. 30, III, e 156, I, ambos da CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos do art. 11, da LCF nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda o que dispõe o art. 35, § 1º, da LM 2.017-A/97 - Código Tributário Municipal, e em conformidade com o processo administrativo nº **8927/2020 e apensos**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 3º, do decreto nº 5.470, de 13/07/2021, que fixou a forma de pagamento e datas de vencimento do IPTU e Foros do Exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas:

“**Art. 3.º** - O pagamento **Parcelado** constará de 04 (quatro) parcelas, sem desconto, e com vencimentos mensais nas seguintes datas:

I - Parcela 1/4 em 20/12/2021;

II - Parcela 2/4 em 20/01/2022;

III - Parcela 3/4 em 20/02/2022;

IV - Parcela 4/4 em 20/03/2022;

§ 1º - A parcela de **Cota Única** com desconto em relação ao IPTU vence em 20/12/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2º - A parcela atualizada com débitos inscritos em Dívida Ativa dos últimos 05 exercícios vence em 20/12/2021.”

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Walyson José dos Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor de Governo**  
Portaria nº 238/2021